



# Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROJETOS DE LEI 19-4727/2022

Abertura: **05 de abril de 2022 (terça-feira) às 15:52:55 hs**  
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

### Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	05/04/2022 17:03:15	06/04/2022 08:06:16
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	07/04/2022 18:33:28	07/04/2022 20:30:03
3	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	12/04/2022 08:41:23	12/04/2022 10:02:36
4	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	19/04/2022 08:51:00	19/04/2022 09:25:23
5	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	15/09/2022 17:33:59	16/09/2022 09:18:27
6	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	20/09/2022 07:53:55	20/09/2022 08:02:29

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 156	05/04/2022	1	3	1003499
2	Despacho 194	05/04/2022	2	4	1003560
3	Comunicação Interna 423	04/04/2022	4	6	1001358
4	Autorização 1019	06/04/2022	1	10	1004796
5	Projeto de Lei 3420	07/04/2022	3	11	1006754
6	Memória de Cálculo 3420	07/04/2022	1	14	1006795
7	Mensagem 1200	07/04/2022	2	15	1006803
8	Anexo Extrato Bancario Janeiro	07/03/2022	3	17	953839
9	Anexo Extrato Bancário Fevereiro	07/03/2022	3	20	953848
10	Anexo Extrato Bancário de Março	04/04/2022	3	23	1001392
11	Anexo CRONOGRAMA DE REPASSE	04/03/2022	2	26	952130
12	Anexo PORTARIA MEC/ME N° 11	04/03/2022	3	28	952186
13	Despacho Integrado 2	07/04/2022	1	31	1008713
14	CMJ - OFICIOS 44	11/04/2022	3	32	1012421
15	Autógrafo 3420	12/04/2022	3	35	1013394
16	Despacho Integrado 3	12/04/2022	1	38	1013635
17	Lei 3176	12/04/2022	2	39	1014133
18	Decreto 14211	14/04/2022	3	41	1019754
19	Publicação da Lei 3176	18/04/2022	3	44	1023415
20	Publicação DECRETO N° 14.211, DE 14 DE ABRIL DE 2022	19/04/2022	2	47	1023895
21	Despacho Integrado 4	19/04/2022	1	49	1023906
22	Comunicação Interna 781	13/09/2022	4	50	1281219
23	Parecer Técnico 172	15/09/2022	4	54	1285534



## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
24	Anexo QDD FICHA 791	15/09/2022	2	58	1285572
25	Autorização 2144	16/09/2022	1	60	1288339
26	Projeto de Lei 3594	19/09/2022	3	61	1290009
27	Memória de Cálculo 3594	19/09/2022	1	64	1290010
28	Mensagem 1373	19/09/2022	2	65	1290011
29	Despacho Integrado 6	20/09/2022	1	67	1292417



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 4727/2022 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Jaru/RO, 05 de abril de 2022.

**Jociele Cezar Rodrigues**  
Assessora de Expediente de Orçamento Público

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 05/04/2022 às 16:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1003499** e o código verificador **921290CF**.

---

**Referência:** [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1003499 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 423 de 04/04/2022 \(ID 1001358\)](#), encaminhada ao Departamento de Orçamento Público, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando que os recursos serão repassados mensalmente aos municípios conforme Portaria MEC/ME nº 11 de 24/12/2021, estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades: Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poços artesianos nas escolas Professora Zenir Carvalho e Beatriz Mireya e Maria de Lourdes, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

Considerando o disposto no Art. 43, II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 05 de abril de 2022

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva de Administração, Finanças e Orçamento

**Jackson Oliveira dos Reis**  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Elaborado por: JOCIELE CEZAR RODRIGUES  
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 05/04/2022 às 16:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 05/04/2022 às 16:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SECRETÁRIA EXEC. DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em 05/04/2022 às 16:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1003560** e o código verificador **F5904EA5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	06/04/2022 08:42
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	06/04/2022 10:38

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1003560 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMED**

**Comunicação Interna nº 423/2022**

Jaru/RO, 04 de abril de 2022.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

**Assunto: Abertura de o Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar providências para abertura de o crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) referente às distribuição de recurso da complementação -VAAT da União ( Valor Aluno Ano Total) .

Sendo assim, também destinados a perfuração de poços artesianos na Escola Professora Zenir Carvalho e Escola Beatriz Mireya e Escola Maria de Lourdes com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar e, com o objetivo maior de amenizar os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município, a busca por alternativas e soluções que resultem em aprimorar os mecanismos administrativos, sabidamente morosos e burocráticos, é de fundamental importância para a comunidade escolar.

Considerando que os recursos serão repassados mensalmente aos municípios conforme Portaria MEC/ME nº11 de 24/12/2021. Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

*IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Feitas as considerações, passa-se à análise da solicitação e da fonte de dados usados como base dos cálculos necessários, ademais solicitamos providências para abertura de crédito orçamentário:

02. Poder executivo

02.10.00 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1088.0000 Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

<b>FONTE DA RECEITA</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>	<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>
01.542	0,0	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

Fonte: Cronograma de Complementação de União -VAAT- ID 952130

#### ANEXO II

## QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1088	4.4.90.51.00	01.542	R\$ 107.469,43

Atenciosamente,

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMED

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMED**, em 04/04/2022 às 17:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2022 às 17:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1001358** e o código verificador **F3CEF6D0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOCIELE CEZAR RODRIGUES		***.936.452-**	05/04/2022 16:38
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	05/04/2022 16:46



## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	05/04/2022 16:56
4	JOCIELE CEZAR RODRIGUES	***.936.452-**	05/04/2022 17:10

## Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo CRONOGRAMA DE REPASSE	04/03/2022	<a href="#">952130</a>
2	Anexo PORTARIA MEC/ME N° 11	04/03/2022	<a href="#">952186</a>
3	Anexo Extrato Bancario Janeiro	07/03/2022	<a href="#">953839</a>
4	Anexo Extrato Bancário Fevereiro	07/03/2022	<a href="#">953848</a>
5	Anexo Extrato Bancário de Março	04/04/2022	<a href="#">1001392</a>
6	Anexo AÇÃO RELACIONADA AO PROGRAMA	30/03/2022	<a href="#">993700</a>

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1001358 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 1019**

**CONSIDERANDO** o [Despacho 194 de 05/04/2022 \(ID 1003560\)](#) e a [Autorização 1019 de 06/04/2022 \(ID 1004796\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 06 de abril de 2022.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Elaborado por: MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**, em 06/04/2022 às 10:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 06/04/2022 às 11:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1004796** e o código verificador **0166ABE0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	06/04/2022 11:16

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1004796 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.420, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 107.469,43
02 - Poder Executivo	
02.10 - Fundo Municipal de Educação	
12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 107.469,43
F.R.: 01 542	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.542 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, fonte de recursos STN (MSC) 1.542.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 107.469,43
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

Considerando que os recursos serão repassados mensalmente aos municípios conforme Portaria MEC/ME nº 11 de 24/12/2021, estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades: Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

O crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poços artesianos nas escolas Professora Zenir Carvalho e Beatriz Mireya e Maria de Lourdes, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

Considerando o disposto no Art. 43, II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 07 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 07/04/2022 às 18:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1006754** e o código verificador **74D13033**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/04/2022 17:31
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	07/04/2022 18:33

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1006754 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 107.469,43

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.542	R\$ 0,00	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

Jaru/RO, 07 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 07/04/2022 às 18:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1006795** e o código verificador **2C8AA07B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/04/2022 17:31

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1006795 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1200/GP/2022**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.420, de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 07 de abril de 2022

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 07/04/2022 às 18:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID



**1006803** e o código verificador **B1A71215**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/04/2022 17:31

---

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1006803 v1





## Extrato conta corrente

G334070900375959021  
07/03/2022 09:10:24

### Ciente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 53840-X FME JARU - FEB  
Período do extrato de 27 / 01 / 2022 até 27 / 01 / 2022

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/01/2022		0000	14011	638 ITCMD	350	154,72 C	
27/01/2022		0000	14011	639 IPVA	350	32.408,00 C	
27/01/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	767.703,14 C	
27/01/2022		0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	20.373,47 C	
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	361.539,74 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	20.328,37 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	72.423,76 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	2.125,00 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	33.661,86 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	142.108,88 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	15.886,66 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	25.997,44 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	2.200,00 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	15.256,79 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	6.600,00 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	59.335,01 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	41.473,33 D	
				27/01 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
27/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.701	176.298,95 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
27/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.702	12.125,51 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
27/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.703	68.357,25 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
27/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.704	47.771,29 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
27/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.705	46.889,07 D	

			104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE		
27/01/2022	0000	13105	144 PIX - Enviado	12.706	5.270,20 D
			27/01 18:12 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE		
27/01/2022	0000	13105	144 PIX - Enviado	12.707	5.169,18 D
			27/01 18:12 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE		
27/01/2022	0000	13105	144 PIX - Enviado	12.708	15.166,06 D
			27/01 18:13 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE		
27/01/2022	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	860.271.200.094.082	30,00 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 27/01/2022		
27/01/2022	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	355.375,02 C
27/01/2022	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC020747 WILIANS MAR SIMOES.





# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Extrato Bancario Janeiro</b>	<b>07/03/2022</b>	
ID: <b>953839</b>		Processo	Documento
CRC: <b>6D25A25B</b>			
Processo: <b>19-4727/2022</b>			
Usuário: <b>DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS</b>			
Criação: <b>07/03/2022 08:29:02</b>	Finalização: <b>07/03/2022 08:29:36</b>		

MD5: **F0E411A238017483CF20BCB357127A93**

SHA256: **E98F3F0BC4605DF7D29069982CED16B9A4725B57A9F3F2FB788352B70A8606D7**

Súmula/Objeto:

**Abertura de o crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação**

### INTERESSADOS

DEPLAN 07/03/2022 08:29:02

### ASSUNTOS

OUTROS 07/03/2022 08:29:02

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 306	04/03/2022	952031
Comunicação Interna 319	09/03/2022	959863
Comunicação Interna 336	16/03/2022	969714
Comunicação Interna 398	30/03/2022	993477
Comunicação Interna 399	30/03/2022	993763
Comunicação Interna 414	31/03/2022	996929
Comunicação Interna 415	31/03/2022	996932
Comunicação Interna 423	04/04/2022	1001358
Comunicação Interna 424	04/04/2022	1001413

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 953839 e o CRC 6D25A25B.



## Extrato conta corrente

G334070900375959019  
07/03/2022 09:09:04

### Ciente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 53840-X FME JARU - FEB  
Período do extrato de 24 / 02 / 2022 até 24 / 02 / 2022

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/02/2022		0000	14011	638 ITCMD	350	1.099,96 C	
24/02/2022		0000	14011	639 IPVA	350	26.174,86 C	
24/02/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	548.099,42 C	
24/02/2022		0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	22.410,82 C	
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	1.030,03 D	
				24/02 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	11.402,05 D	
				24/02 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	2.014,28 D	
				24/02 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	723,62 D	
				24/02 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	961,36 D	
				24/02 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	481,64 D	
				24/02 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.789	16.419,16 D	
				24/02 1401 10789-1 IPJ CONTA MOVI			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.030.030	586,47 D	
				24/02 1401 30030-6 I P S S P MUN			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.030.030	614,17 D	
				24/02 1401 30030-6 I P S S P MUN			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	17.796,34 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	2.525,00 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	21.827,49 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	2.113,33 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	28.519,99 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	154.541,35 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	57.019,99 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	360.526,59 D	
				24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
24/02/2022		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827	60.355,46 D	

24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG						
24/02/2022	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.032.827		8.815,00 D
24/02 1401 32827-8 SEMED FOPAG						
24/02/2022	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	12.079		52.960,00 D
24/02/2022	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	12.080		6.719,35 D
24/02/2022	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	12.081		5.378,11 D
24/02/2022	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	12.082		128.698,06 D
24/02/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.401		17.912,33 D
104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE						
24/02/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.402		4.792,90 D
104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE						
24/02/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.403		92.455,27 D
104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE						
24/02/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.404		222.584,76 D
104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE						
24/02/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.405		18.217,79 D
104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE						
24/02/2022	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70		700.206,83 C
24/02/2022	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC020747 WILIANS MAR SIMOES.





# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Extrato Bancário Fevereiro</b>	<b>07/03/2022</b>	
ID: <b>953848</b>		Processo	Documento
CRC: <b>B232A94E</b>			
Processo: <b>19-4727/2022</b>			
Usuário: <b>DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS</b>			
Criação: <b>07/03/2022 08:30:28</b>	Finalização: <b>07/03/2022 08:32:07</b>		

MD5: **BF3E44185AD154355A96FDA0D00EFC28**

SHA256: **572F97C212DB575DCD9E2275C3B7DB5585D68373D6126D217E2E06820B2C4DE8**

Súmula/Objeto:

**Abertura de o crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação**

### INTERESSADOS

DEPLAN 07/03/2022 08:30:28

### ASSUNTOS

OUTROS 07/03/2022 08:30:28

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 306	04/03/2022	952031
Comunicação Interna 319	09/03/2022	959863
Comunicação Interna 336	16/03/2022	969714
Comunicação Interna 398	30/03/2022	993477
Comunicação Interna 399	30/03/2022	993763
Comunicação Interna 414	31/03/2022	996929
Comunicação Interna 415	31/03/2022	996932
Comunicação Interna 423	04/04/2022	1001358
Comunicação Interna 424	04/04/2022	1001413

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 953848 e o CRC B232A94E.



## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 53840-XFME JARU - FEB  
Período do extrato de 30 / 03 / 2022 até 30 / 03 / 2022

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2022		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
30/03/2022		0000	14011 850	VAAT Complemento FUNDEB	350	24.448,17 C	
30/03/2022		0000	14011 683	ITR	350	112,92 C	
30/03/2022		0000	14011 952	FPE/FPM	350	74.259,38 C	
30/03/2022		0000	14011 952	FPE/FPM	350	27.830,94 C	
30/03/2022		0000	14011 952	FPE/FPM	350	308.089,00 C	
30/03/2022		0000	14011 953	IPI/EXPORTACAO	350	502,10 C	
30/03/2022		1401	99015 470	Transferência enviada	551.401.000.010.016	4.163,76 D	
				30/03 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
30/03/2022		1401	99015 470	Transferência enviada	551.401.000.032.827	41.322,03 D	
				30/03 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
30/03/2022		1401	99015 470	Transferência enviada	551.401.000.032.827	2.400,00 D	
				30/03 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
30/03/2022		1401	99015 470	Transferência enviada	551.401.000.032.827	818,82 D	
				30/03 1401 32827-8 SEMED FOPAG			
30/03/2022		0000	13134 490	Pagamento a Fornecedores	13.343	8.749,52 D	
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.001	8.130,25 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.002	1.093,00 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.003	1.540,60 D	
				104 2976 79225438249 ALBINA GOMES PINH			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.004	645,62 D	
				237 0734 60058285253 DERALDA APARECIDA			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.005	2.601,88 D	
				033 2271 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.006	30.928,63 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.007	1.343,98 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.008	242,25 D	
				033 2271 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.009	15.163,78 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.010	2.989,08 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.011	393,09 D	
				104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	33.012	249,57 D	
				033 2271 004279238000159 MUNICIPIO DE			
30/03/2022		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	312.466,65 D	
30/03/2022		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

Saldo Atual	0,00C
Invest.com Resgate Autom.	4.276.104,71C
Saldo	4.276.104,71C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/04/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2022



Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático

4.276.104,71

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Extrato Bancário de Março</b>	<b>04/04/2022</b>	
ID: <b>1001392</b>		Processo	Documento
CRC: <b>BEF261B5</b>			
Processo: <b>19-4727/2022</b>			
Usuário: <b>DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS</b>			
Criação: <b>04/04/2022 17:04:05</b>	Finalização: <b>04/04/2022 17:04:39</b>		

MD5: **98E54B3AE2BE10539E67C99C68C9A0C1**

SHA256: **330A740FAB45837F651F795A1403D9384E7657F20EA6A8BA84C7020131B14742**

Súmula/Objeto:

**Abertura de o Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**

### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 04/04/2022 17:04:05

### ASSUNTOS

OUTROS 04/04/2022 17:04:05

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 423 04/04/2022 1001358  
Comunicação Interna 424 04/04/2022 1001413

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 1001392 e o CRC BEF261B5.

UF	Ente Federado	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun a Jul 2022 Valor Mensal	Ago a Dez 2022 Valor Mensal	Integralização 15% (repasse Jan/2023)	Complementação VAAT Valor Total
RO	Alta Floresta d'Oeste/RO	65.330,53	71.863,58	78.396,64	84.929,69	91.462,74	97.995,80	104.528,85	195.991,59	1.306.610,62
RO	Alto Alegre dos Parecis/RO	1.173,76	1.291,13	1.408,51	1.525,88	1.643,26	1.760,63	1.878,01	3.521,27	23.475,12
RO	Jaru/RO	20.373,47	22.410,82	24.448,17	26.485,52	28.522,86	30.560,21	32.597,55	61.120,42	407.469,43
RO	São Felipe d'Oeste/RO	2.044,14	2.248,55	2.452,96	2.657,37	2.861,79	3.066,21	3.270,62	6.132,41	40.882,74
RO	Urupá/RO	593,40	652,73	712,07	771,41	830,75	890,09	949,43	1.780,18	11.867,87
RO	<b>Total Geral/RO</b>	<b>89.515,30</b>	<b>98.466,81</b>	<b>107.418,35</b>	<b>116.369,87</b>	<b>125.321,40</b>	<b>134.272,94</b>	<b>143.224,46</b>	<b>268.545,87</b>	<b>1.790.305,78</b>







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>CRONOGRAMA DE REPASSE</b>	<b>04/03/2022</b>	
ID: <b>952130</b>		Processo	
CRC: <b>231C25E9</b>		Documento	
Processo: <b>19-4727/2022</b>			
Usuário: <b>DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS</b>			
Criação: <b>04/03/2022 10:20:33</b>	Finalização: <b>04/03/2022 10:22:23</b>		

MD5: **2938772431427A9AA42C3D1D0E4AAC98**

SHA256: **494541B30123EDEC32C0A55768C9EA01DA7113AAE0952D678C7226F2194BA35**

Súmula/Objeto:

**Abertura de o crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação**

### INTERESSADOS

DEPLAN 04/03/2022 10:20:33

### ASSUNTOS

OUTROS 04/03/2022 10:20:33

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 306	04/03/2022	952031
Comunicação Interna 319	09/03/2022	959863
Comunicação Interna 336	16/03/2022	969714
Comunicação Interna 398	30/03/2022	993477
Comunicação Interna 399	30/03/2022	993763
Comunicação Interna 414	31/03/2022	996929
Comunicação Interna 415	31/03/2022	996932
Comunicação Interna 423	04/04/2022	1001358
Comunicação Interna 424	04/04/2022	1001413

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 952130 e o CRC 231C25E9.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 439

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT, no exercício de 2022, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos nesta Portaria, no que se refere:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - a estimativa do valor da complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - a estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - os valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020; e

VIII - aos cronogramas de repasses da Complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 4.677,07 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.643,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º As estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a VIII do art. 1º serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.



Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde, do sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na internet, os seguintes dados do Fundeb relativos ao ano de 2022, desdobrados por estado, Distrito Federal e município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos; e

IV - estimativa de distribuição dos recursos da Complementação-VAAF às redes de ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

Ministro de Estado da Economia substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>PORTARIA MEC/ME N° 11</b>	<b>04/03/2022</b>

ID: <b>952186</b>	Processo	Documento
CRC: <b>CFD1612B</b>		
Processo: <b>19-4727/2022</b>		
Usuário: <b>DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS</b>		
Criação: <b>04/03/2022 10:36:02</b>	Finalização: <b>04/03/2022 10:36:51</b>	

MD5: **2B0A33C559E679E5FB75E9907933323F**

SHA256: **5E6155F04C15C6C9E718617E5F47CD857A37EE1749956DC8AF3970773A4B01E0**

Súmula/Objeto:

**Abertura de o crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação**

### INTERESSADOS

DEPLAN 04/03/2022 10:36:02

### ASSUNTOS

OUTROS 04/03/2022 10:36:02

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 306	04/03/2022	952031
Comunicação Interna 319	09/03/2022	959863
Comunicação Interna 336	16/03/2022	969714
Comunicação Interna 398	30/03/2022	993477
Comunicação Interna 399	30/03/2022	993763
Comunicação Interna 414	31/03/2022	996929
Comunicação Interna 415	31/03/2022	996932
Comunicação Interna 423	04/04/2022	1001358
Comunicação Interna 424	04/04/2022	1001413

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 952186 e o CRC CFD1612B.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
19-4727/2022**

---

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **07/04/2022 18:33:28**  
Origem: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.420, de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS  
ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DA SEGAP**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DA SEGAP**, em 07/04/2022 às 18:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1008713** e o código verificador **4631D001**.

---

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1008713 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

---

Ofício n.º **44**/SEC.LEG./CMJ/2022

Jaru/RO, 11 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Assunto: **Autógrafo dos Projetos de Leis Aprovados.**

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, manifestando meus votos de estima e consideração, venho respeitosamente encaminhar, para conhecimento e providências, autógrafo dos seguintes Projetos de Lei;

**1) Projeto de Lei nº 3.417**, de 06 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. R\$ 1.612.068,68 um milhão, seiscentos e doze mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos. (O crédito será destinado ao custeio de despesa com transporte escolar dos alunos da zona rural).

**2) Projeto de Lei nº 3.418**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 367.000,00 trezentos e sessenta e sete mil reais. O crédito será destinado para aquisição de um caminhão baú para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais).

**3) Projeto de Lei nº 3.420**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, R\$ 107.469,43 cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos. (O crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poços artesianos nas escolas Professora



Zenir Carvalho e Beatriz Mireya e Maria de Lourdes, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar).

4) **Projeto de Lei nº 3.421**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 1.710.000,00 um milhão e setecentos e dez mil reais.(O crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo tipo Van Minibus, tem como objetivo atender as demandas de transportes de professores, supervisores, orientadores e demais servidores, nos deslocamentos periódicos, para formação continuadas, reuniões de trabalho e outras atividades pedagógicas).

5) **Projeto de Lei nº 3.422**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 300.000,00 trezentos mil reais. (O crédito será destinado a custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), dos profissionais da educação).

6) **Projeto de Lei nº 3.423**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R\$ 390.197,63 trezentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos. (O crédito será destinado a acobertar despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para realização de exames de imagem, para acompanhamento e avaliação de gestantes e puérperas e atender aos pacientes referenciados).

7) **Projeto de Lei nº 3.424**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R\$ 2.151.199,64 dois milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos. O crédito será destinado a custear despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações e Contribuições Patronais, Auxílio - Alimentação, e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas), bem como no custeio de despesas com outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, objetivando a manutenção dos atendimentos realizados pela Unidade de Terapia Intensiva).

8) **Projeto de Lei nº 3.425**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R\$ 153.318,46 cento e cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos.(O crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, tais como; materiais de expediente, combustível, gêneros alimentícios, materiais gráficos, equipamentos e material permanente, tais como; equipamentos de informática, veículos, mobília, e diárias - civil, com objetivo de fornecer os meios necessários para a manutenção dos serviços desenvolvidos através da gestão do bolsa família).

9) **Projeto de Lei nº 3.426**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R\$ 1.700.000,00 um milhão e setecentos mil reais. (O credito será destinada a acobertar despesas com contratação de serviços técnicos de imagem via aerofotogrametria, perfilamento a laser aerotransportado, cartografia e geoprocessamento).

**10) Projeto de Lei nº 3.427**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R\$ 22.042,60 vinte e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos.(O crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, tais como; materiais de expediente, combustível, gêneros alimentícios, materiais gráficos, com objetivo de fornecer os meios necessários para promover o auxílio e assistência às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**11) Projeto de Lei nº 3.428**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R\$ 81.222,47 oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos.(O crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, tais como; materiais de expediente, combustível, gêneros alimentícios, materiais gráficos, outros serviços de terceiros -pessoa jurídica, com a manutenção de veículos e equipamentos, seguro dos veículos).

**12) Projeto de Lei nº 3.429**, de 07 de abril de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R\$ 3.298,46 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos.(O crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, tais como; materiais de expediente, combustível, gêneros alimentícios, materiais gráficos, com objetivo de fornecer os meios necessários para a realização das atividades do Programa BPC na escola).

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

PRESIDENTE CMJ

---

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em 11/04/2022 às 14:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1012421** e o código verificador **73D42350**.

---

Referência: [Processo nº 19-4578/2022](#).

Docto ID: 1012421 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**Autógrafo do Projeto de Lei nº 3.420, de 11 de abril de 2022**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 107.469,43
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.10 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 107.469,43

F.R.: 01 542

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.542 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, fonte de recursos STN (MSC) 1.542.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 107.469,43
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 107.469,43

Excesso de arrecadação





Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.542	R\$ 0,00	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000

Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b> , em 12/04/2022 às 07:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <a href="#">Resolução nº 265 de 14/02/2022</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>ILSON PEDRO FÉLIX, VEREADOR</b> , em 12/04/2022 às 07:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <a href="#">Resolução nº 265 de 14/02/2022</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>RAFAEL VAZ LOPES, VEREADOR</b> , em 12/04/2022 às 08:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <a href="#">Resolução nº 265 de 14/02/2022</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS, VEREADOR</b> , em 12/04/2022 às 08:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da <a href="#">Resolução nº 265 de 14/02/2022</a> .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1013394** e o código verificador **9889301C**.



---

**Referência:** [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1013394 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)  
19-4727/2022**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/04/2022 08:41:23**  
Origem: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Destino: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP (9)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue Autografo do PL 3420 para devidas tratativas.

**CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO  
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA**

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO, DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA**, em 12/04/2022 às 08:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1013635** e o código verificador **01765786**.

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1013635 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 3.176, DE 12 DE ABRIL DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 107.469,43
02 - Poder Executivo	
02.10 - Fundo Municipal de Educação	
12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 107.469,43
F.R.: 01 542	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.542 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, fonte de recursos STN (MSC) 1.542.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 107.469,43
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 107.469,43

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.542	R\$ 0,00	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

Jaru/RO, 12 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 12/04/2022 às 18:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1014133** e o código verificador **BE9AB6DE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	12/04/2022 10:25
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	12/04/2022 10:54

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **13/04/2022**, edição **72**, página **4** e código verificador **2811**.

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1014133 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DECRETO Nº 14.211, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.176, de 12 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):

R\$ 107.469,43

02 - Poder Executivo  
 02.10 - Fundo Municipal de Educação  
 12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano  
 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 107.469,43  
 F.R.: 01 542  
 1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.542 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, fonte de recursos STN (MSC) 1.542.

Excesso de Arrecadação: R\$ 107.469,43

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que os recursos serão repassados mensalmente aos municípios conforme Portaria MEC/ME nº 11 de 24/12/2021, estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades: Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poços artesianos nas escolas Professora Zenir Carvalho e Beatriz Mireya e Maria de Lourdes, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento	Fonte	Valor a
----	----------	-------	---------

	de Despesa		Suplementar
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 107.469,43

## Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.542	R\$ 0,00	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

Jaru/RO, em 14 de abril de 2022.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
 Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 14/04/2022 às 18:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1019754** e o código verificador **59AB2E35**.

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	14/04/2022 17:58
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI	***.375.952-**	18/04/2022 08:25
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	25/04/2022 08:02

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **18/04/2022**, edição **74 (SUPL.)**, página **3** e código verificador **2870**.

**Referência:** [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1019754 v1

# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000002425**

**TÍTULO:** LEI Nº 3.176, DE 12 DE ABRIL DE 2022

**USUÁRIO:** PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS

**LOGIN:** pedro

**CLIENTE:** SEGAP

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13/04/2022

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 13/04/2022

**HORA:** 08:48:37

**COLUNA(S):** 1

**JORNAL:** Diário Oficial

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** Poder Executivo

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** html

## IMPRESSÃO

**DATA:** 18/04/2022

**HORA:** 20:44:34

**USUÁRIO:** PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA  
SANTOS



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 107.469,43

02 - Poder Executivo

02.10 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 107.469,43

F.R.: 01 542

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.542 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, fonte de recursos STN (MSC) 1.542.

Excesso de Arrecadação: R\$ 107.469,43

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 107.469,43

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.542	R\$ 0,00	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

Jaru/RO, 12 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru





# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Publicação</b>	Identificação/Número da Lei 3176	Data <b>18/04/2022</b>
--	-------------------------------------	---------------------------

ID: **1023415**

CRC: **BA8D5141**

Processo: **19-4727/2022**

Usuário: **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS**

Criação: **18/04/2022 19:45:06** Finalização: **18/04/2022 19:45:45**

Processo



Documento



MD5: **28312AEA2CDA4CC53D72221A665CBADB**

SHA256: **B46601C2022B007353C82740AED0CBFC5297D29A9384E74EFBA717F52E932B96**

Súmula/Objeto:

**Comprovante de publicação da Lei 3176**

### INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	JARU	RO	18/04/2022 19:45:06
-------------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	18/04/2022 19:45:06
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 1023415 e o CRC BA8D5141.

estiverem perto de dar a luz recebem o kit enxoval contendo roupinhas e peças necessárias às mães e aos bebês, além de outras ações que visam diminuir a mortalidade infantil por meio do fortalecimento do vínculo entre a mãe e o filho durante o pré-natal.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	02.661	R\$ 22.042,60

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.661	R\$ 22.042,60	R\$ 0,00	R\$ 22.042,60

Jaru/RO, 14 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2869

DECRETO Nº 14.211, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.176, de 12 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 107.469,43 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 107.469,43

02 - Poder Executivo

02.10 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 107.469,43

F.R.: 01 542

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.542 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, fonte de recursos STN (MSC) 1.542.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 107.469,43

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
JUSTIFICATIVA

Considerando que os recursos serão repassados mensalmente aos municípios conforme Portaria MEC/ME nº 11 de 24/12/2021, estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades: Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poços artesianos nas escolas Professora Zenir Carvalho e Beatriz Mireya e Maria de Lourdes, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 107.469,43

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.542	R\$ 0,00	R\$ 67.232,46	R\$ 407.469,43	R\$ 407.469,43

Jaru/RO, em 14 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2870

DECRETO Nº 14.212, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>DECRETO Nº 14.211, DE 14 DE ABRIL DE</b>	<b>19/04/2022</b>

<b>ID:</b> 1023895	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> 8318DD74		
<b>Processo:</b> 19-4727/2022		
<b>Usuário:</b> MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		
<b>Criação:</b> 19/04/2022 08:49:03	<b>Finalização:</b> 19/04/2022 08:49:53	

**MD5:** 97DD4E0877F76A59FE49A7D676B149FD

**SHA256:** E5598D19A740360F1377501A456838D59652C6BF67E4332848410F9944ED66DD

Súmula/Objeto:

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 14.211, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

### INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	JARU	RO	19/04/2022 08:49:03
-------------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/04/2022 08:49:03
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 1023895 e o CRC 8318DD74.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)  
19-4727/2022**

---

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **19/04/2022 08:51:00**  
Origem: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP (9)**  
Destino: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI SOB Nº 3.176 E DO DECRETO Nº 14.211, REMETO OS AUTOS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

**MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**, em 19/04/2022 às 08:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1023906** e o código verificador **EBB7981D**.

---

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1023906 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**GSEMED**

**Comunicação Interna nº 781/2022**

JARU/RO, 13 de setembro de 2022.

De: **SEMED - GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

**Assunto: Abertura de o Crédito Adicional Especial por anulação**

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar providências para abertura de crédito adicional Especial por anulação, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para a perfuração de poço artesiano na Escola Gabriel Balmant Neves .

Com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar e com o objetivo maior de amenizar os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água no prédio escolar do município, a busca por alternativas e soluções que resultem em aprimorar os mecanismos administrativos, sabidamente morosos e burocráticos, é de fundamental importância para a comunidade escolar.

O orçamento a ser suprimido foi destinado a perfuração de poços nas escolas de ensino fundamental, havendo a execução do serviço e ocorrendo sobra de orçamento no qual será transferido para a perfuração de poço na escola de Ensino Infantil Gabriel Balmant Neves.

Considerando que os recursos serão repassados mensalmente aos municípios conforme Portaria MEC/ME nº11 de 24/12/2021. Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

*IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Feitas as considerações, passa-se à análise da solicitação e da fonte de dados usados como base dos cálculos necessários, ademais solicitamos providências para abertura de crédito orçamentário:

### **Anulação**

02. Poder executivo

02.10.00 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1088.0000 Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Ficha 791

### **Suplementar**

02. Poder executivo

02.10.00 Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.1088.0000 Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

## ANEXO I

## QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1088	4.4.90.51.00	01.542	R\$ 39.900,00	
0002.1088	4.4.90.51.00	01.542		39.900,00

Atenciosamente,

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMED

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMED**, em 13/09/2022 às 07:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/09/2022 às 08:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1281219** e o código verificador **0B8E8B14**.



---

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	15/09/2022 07:55
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	15/09/2022 07:56
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	15/09/2022 17:31

---

**Referência:** [Processo nº 19-4727/2022.](#)

Docto ID: 1281219 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PARECER**

**PROCESSO: 4727/2021**

**ASSUNTO:** Comunicação Interna nº 781, de 13 de setembro de 2022.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para os fins que especifica".

**RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do ([ID 1281219](#)), visando a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Jaru.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poço artesiano na Escola Gabriel Balmant Neves, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 781/2022; (ii) Quadro de detalhamento da despesa, e; (iii) memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto a possibilidade do pedido.

É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orçamentária Anual - LOA é o instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de programas, com suas ações e respectivos objetivos que foram planejados no (PPA) e priorizados na LDO.

A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela LDO e compreenderá, conforme art. 165, § 5º da CF.

O orçamento anual tem a função de executar a política fiscal traçada nas peças anteriores.

A lei orçamentária anual deverá conter, de forma consolidada, todas as receitas e despesas da administração direta e indireta (Poderes, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes).

A despesa pública em termos gerais corresponde aos gastos efetuados pela entidade com vistas ao atendimento das necessidades coletivas (econômicas e sociais) e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público, devendo ser realizadas por autoridades competentes e com base em autorizações do Poder Legislativo, por meio da lei orçamentária ou de créditos adicionais.

O orçamento Anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, é possível que durante a execução do orçamento ocorram situações, fatos novos ou mesmo problemas não previstos na fase de elaboração. O mecanismo para corrigir estas falhas de previsão e retificar o orçamento anteriormente aprovado pelo Legislativo são denominados Créditos Adicionais.

A legislação permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento e incluir autorização para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.

A constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado Finanças Públicas, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Além da Constituição Federal, diversas normas também tratam deste mecanismo.

- Lei Federal nº 4.320/64 Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46.
- Lei Orçamentária Anual Autoriza o Poder Executivo a se utilizar dos créditos adicionais, conforme determina a Lei nº 4.320/64.

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em: I - Suplementares, quando destinem a reforçar dotação orçamentária e II - Especiais, os reservados a despesa que não tenham tido dotação orçamentária específica.

## **DO CRÉDITO ESPECIAL**

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

Créditos adicionais são autorização de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Pois bem, a [Comunicação Interna 781 de 13/09/2022 \(ID 1281219\)](#), justifica a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária com a finalidade de custear despesas com perfuração de poço artesiano na Escola Gabriel Balmant Neves, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

## DA CONCLUSÃO

Os créditos adicionais especiais são a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, devem ser previamente autorizados em Lei Especial pelo Poder Legislativo e aberto por Decreto do Executivo, ao qual compete demonstrar a existência de recursos disponíveis e de exposição que a justifique, observando-se as vedações constitucionais no artigo 167, V da CF, e as disposições expressas nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Diante do exposto, este Departamento de Orçamento Público é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2022

Eliane Aparecida Casato  
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 15/09/2022 às 17:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 15/09/2022 às 17:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](https://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1285534** e o código verificador **7A04B914**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	16/09/2022 10:22
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/09/2022 13:34

---

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1285534 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 15/09/2022**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021000				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 361 0002 1088 0000				PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO				
<b>791</b>				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	107.469,43	0,00	107.469,43
	0.1.542			012.003 FUNDEB -VAAT	12.540,00			94.929,43
					0,00			94.929,43
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					0,00	107.469,43	0,00	107.469,43
					12.540,00			94.929,43
					0,00			94.929,43
<b>TOTAL GERAL</b>					0,00	107.469,43	0,00	107.469,43
					12.540,00			94.929,43
					0,00			94.929,43







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>QDD FICHA 791</b>	<b>15/09/2022</b>

ID: <b>1285572</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8B7683C8</b>		
Processo: <b>19-4727/2022</b>		
Usuário: <b>JACKSON OLIVEIRA DOS REIS</b>		
Criação: <b>15/09/2022 07:54:32</b>	Finalização: <b>15/09/2022 07:55:09</b>	

MD5: **94A6CE1B1E5D5CCC6A651780A964020F**

SHA256: **8097416653E06A4F4AF9407C50F86C942ADCFD8AABF50AEAE17A63BD8ADD4B4A**

Súmula/Objeto:

**QDD FICHA 791**

### INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	JARU	RO	15/09/2022 07:54:32
-------------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	15/09/2022 07:54:32
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 1285572 e o CRC 8B7683C8.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 2144**

**CONSIDERANDO** a [Comunicação Interna 781 de 13/09/2022 \(ID 1281219\)](#) e o [Parecer Técnico 172 de 15/09/2022 \(ID 1285534\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2022.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por:  
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI  
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP**, em 16/09/2022 às 10:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/09/2022 às 14:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1288339** e o código verificador **B2FC904B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/09/2022 11:06

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1288339 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.594, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 39.900,00
02 - Poder Executivo	
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação	
12.365.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 39.900,00
F.R.: 01.542	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.542, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, devendo onerar a Funcional Programática 12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano.

Anulação (-):	R\$ - 39.900,00
02 - Poder Executivo	
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação	
12.361.0002.1088.0000 - Perfuração de Poço Artesiano	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ - 39.900,00
F.R.: 01.542	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a custear despesas com perfuração de poço artesiano na Escola Gabriel Balmant Neves, com o objetivo de atender aos anseios e carências da comunidade escolar, amenizando os inúmeros e inerentes problemas existentes quando se trata de fornecimento de água aos prédios escolares do município.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/09/2022 às 19:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1290009** e o código verificador **C8A31929**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/09/2022 08:11
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	20/09/2022 07:53

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1290009 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1088	4.4.90.51	01.542	R\$ 39.900,00	-
0002.1088	4.4.90.51	01.542	-	R\$ 39.900,00

Jarú/RO, 19 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/09/2022 às 19:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1290010** e o código verificador **B7E4AD15**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/09/2022 08:11
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	20/09/2022 07:53

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1290010 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1373/GP/2022**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.594, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/09/2022 às 19:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1290011** e o código verificador **DF382906**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
------	------	-----	-----------

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/09/2022 08:11
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	20/09/2022 07:53

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1290011 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)  
19-4727/2022**

---

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **20/09/2022 07:53:55**  
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.594, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS  
ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**, em 20/09/2022 às 07:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1292417** e o código verificador **B9BD136B**.

---

Referência: [Processo nº 19-4727/2022](#).

Docto ID: 1292417 v1